

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA Nº 585/2024

Art. 75, II da Lei 14.133/21

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1	Micro-Ônibus Renault Master Revescap L3H2, ano 2019, Placa EZN8044 / RENAVAM: 1173284360 / CHASSI: 93YMAFEXCKJ614770- NOVA CONTRATAÇÃO
1	Micro-Ônibus FIAT IVECO DAILY 45170 VREVBUS, ano 2022 Placa FCI3F25 / RENAVAM: 1322377623 / CHASSI: 39ZK042CZP8505625- NOVA CONTRATAÇÃO
1	Automóvel 04 portas KWID ZEN 2, ano 2023, Placa FIG4F92 / RENAVAM: 1358104287 / CHASSI: 93YRBB006RJ652769- NOVA CONTRATAÇÃO
1	Automóvel 04 portas ÔNIX 10MT HB , ano 2024, Placa SWR-9F65 / RENAVAM: 1410697277 / CHASSI: 9BGEA48A0SG146760- NOVA CONTRATAÇÃO

Para as ambulâncias o seguro deve ter as seguintes coberturas:

- COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% FIPE
- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS
- ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA – REDE REFERENCIADA

Para os Micro-Ônibus e Automóvel 04 portas o seguro deve ter as seguintes coberturas:

- COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% FIPE
- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS
- ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA – REDE REFERENCIADA
- DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES,
- LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA
- PARABRISAS
- VIDRO TRASEIRO
- FARÓIS
- FARÓIS LED
- FARÓIS XENON
- LANTERNA
- LANTERNA LED
- RETROVISORES

· VIDROS LATERAIS

Para a Moto, o seguro deve ter as seguintes coberturas:

- COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% FIPE
- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS
- ASSISTÊNCIA 24H BÁSICA – REDE REFERENCIADA

1.1. conforme item 2 do Termo de Referência, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT
01	Micro-Ônibus Renault Master Revescap L3H2, ano 2019,  Placa EZN8044 / RENAVAM: 1173284360 /  CHASSI: 93YMAFEXCKJ614770- NOVA CONTRATAÇÃO	Unidade	12 meses

01	<p>Micro-Ônibus FIAT IVECO DAILY 45170 VREVBUS, ano 2022</p> <p>Placa FCI3F25 / RENAAM: 1322377623 /</p> <p>CHASSI: 39ZK042CZP8505625- NOVA CONTRATAÇÃO</p>	Unidade	12 meses
01	<p>Automóvel 04 portas KWID ZEN 2, ano 2023, Placa FIG4F92</p> <p>/ RENAAM: 1358104287 /</p> <p>CHASSI: 93YRBB006RJ652769- NOVA CONTRATAÇÃO</p>	Unidade	12 meses
01	<p>Automóvel 04 portas ÔNIX 10MT HB, ano 2024, Placa SWR-9F65</p> <p>/ RENAAM: 1410697277 /</p> <p>CHASSI: 9BGEA48A0SG146760- NOVA CONTRATAÇÃO</p> <p>Para as ambulâncias o seguro deve ter as seguintes coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% FIPE</li> <li>· DANOS MATERIAIS A TERCEIROS</li> <li>· DANOS CORPORAIS A TERCEIROS</li> <li>· ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA – REDE REFERENCIADA</li> </ul>	Unidade	12 meses

Para os Micro-Ônibus e Automóvel 04 portas o seguro deve ter as seguintes coberturas:

- COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% FIPE
- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS
- ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA – REDE REFERENCIADA
- DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES,
- LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA
- PARABRISAS
- VIDRO TRASEIRO
- FARÓIS
- FARÓIS LED
- FARÓIS XENON
- LANTERNA
- LANTERNA LED
- RETROVISORES
- VIDROS LATERAIS

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. COBERTURA:**

**4.1.** Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

**4.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

**4.3.** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**4.4.** Queda em precipícios ou pontes;

**4.5.** Queda de agentes externos sobre o veículo;

**4.6.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**4.7.** Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

**4.8.** Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

**4.9.** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

**4.10.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

**4.11.** Atos involuntários praticados por terceiros;

**4.12.** Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

**4.13.** Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

**4.14.** Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

**4.15. CASCO:** 1.6.1. Para formulação de propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

## **5. APÓLICE:**

**5.1.** A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

**5.2.** O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

**5.3.** O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

**5.4.** Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

**5.5.** As apólices deverão ser entregues em parcela única.

**5.6.** O empenho será realizado em nome da seguradora contratada, que fará o repasse do valor da franquia à oficina credenciada designada para a realização do serviço.

## **6. FRANQUIA:**

**6.1.** A franquia considerada será a obrigatória normal.

**6.2.** A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

**6.3.** A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção.

**6.4.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

**6.5.** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando

para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

**6.6.** Nos casos dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

## **7. ASSISTÊNCIA:**

**7.1.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.

**7.2.** A assistência estender-se-á a todo o território do estado de São Paulo, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

**7.3.** A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria de Educação, durante todo o período de vigência contratual.

## **8. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS:**

**8.1.** Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas especializados.

### **8.2. LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

**8.3.** A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei n° 73/66 e, em especial, à regulamentação da Circular SUSEP n° 621/21.

## **9. VISTORIA:**

**9.1.** A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação. 1.14. DA PROPOSTA ESCRITA:

**9.2.** No valor proposto deverão estar contemplados: a) Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.